ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
LEI 460-2009

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza para o Exercício Financeiro de 2010 e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2010, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Liquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R$ 37.640.000,00 (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais), tendo como valor bruto a importância de R$ 40.598.450,00 (Quarenta Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais), o valor a ser deduzido para a formação do FUNDEB é de R$ (2.948.450,00) (Dois Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais), sendo R$ 37.640.000,00 (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	33.580.224,60
RECEITAS DE CAPITAL	6.658.225,40
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	360.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.958.450,00)
Total da Administração Direta	**37.640.000,00**
TOTAL GERAL	**37.640.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.443.000,00
Receita de Contribuições	470.000,00
Receita de Patrimonial	310.000,00
Receita Agropecuária	10.000,00
Receita de Serviços	255.000,00
Transferências Correntes	30.915.224,60
Outras Receitas Correntes	177.000,00
Total das Receitas Correntes	**33.580.224,60**
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Credito	2.030.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	4.603.225,40
Outras Receitas de Capital	5.000,00
Total das Receitas de Capital	**6.658.225,40**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuição	360.000,00
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**360.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Tributária	(10.000,00)
Deduções de Transferências Correntes	(2.948.450,00)
Total Deduções Receita Corrente	**(2.958.450,00)**
TOTAL GERAL	**37.640.000,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ R$ 37.640.000,00 (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais), sendo R$ 37.640.000,00 (Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais) para a Administração Direta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**27.818.081,00**

Pessoal e Encargos Sociais	14.316.200,00
Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
Outras Despesas Correntes	13.476.881,00
DESPESAS DE CAPITAL	**8.995.519,00**
Investimentos	8.905.519,00
Amortização da Dívida	90.000,00
RESERVA RPPS	**450.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**376.400,00**
Total da Administração Direta	**37.640.000,00**
TOTAL GERAL	**37.640.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	1.228.387,00
Gabinete da Prefeita	1.100.000,00
Secretaria Mun. de Planej. Coordenação Geral	1.300.000,00
Secretaria Mun. de Administração	975.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	1.667.800,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	14.298.000,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	750.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	6.770.000,00
Secretaria Mun. de Ação Social	1.035.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	940.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	430.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Infra-estrutura	6.295.813,00
Fundo Municipal de Previdência Social	850.000,00
Total da Administração Direta	**37.640.000,00**
TOTAL GERAL	**37.640.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.228.387,00
04. Administração	4.566.400,00
06. Segurança Pública	50.000,00
08. Assistência Social	841.000,00
09. Previdência Municipal	900.000,00
10. Saúde	6.770.000,00
11. Trabalho	136.000,00
12. Educação	14.218.000,00
13. Cultura	80.000,00
14. Direitos de Cidadania	8.000,00

15. Urbanismo	3.255.781,00
16. Habitação	50.000,00
17. Saneamento	1.130.032,00
18. Gestão Ambiental	240.000,00
19. Ciência e Tecnologia	20.000,00
20. Agricultura	870.000,00
21. Organização Agrária	50.000,00
23. Comercio e Serviços	190.000,00
26. Transporte	1.810.000,00
27. Desporto e Lazer	750.000,00
28. Encargos Especiais	100.000,00
99. Reserva de Contingência	376.400,00
Total da Administração Direta	**37.640.000,00**
TOTAL GERAL	**37.640.000,00**

IV. Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	1.228.387,00
121. Planejamento e Orçamento	800.000,00
122. Administração Geral	2.025.000,00
123. Administração Financeira	800.000,00
125. Normatização e Fiscalização	15.000,00
126. Tecnologia da Informação	200.000,00
127. Ordenamento Territorial	300.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	50.000,00
129. Administração de Receitas	376.400,00
181. Policiamento	50.000,00
244. Assistência Comunitária	891.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	850.000,00
301. Atenção Básica	3.600.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.730.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	220.000,00
333. Empregabilidade	80.000,00
334. Fomento ao Trabalho	56.000,00
361. Ensino Fundamental	14.018.000,00
364. Ensino Superior	50.000,00
365. Educação Infantil	100.000,00
367. Educação Especial	50.000,00
392. Difusão Cultural	80.000,00
422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.450.000,00
452. Serviços Urbanos	1.805.781,00
482. Habitação Urbana	50.000,00

512. Saneamento Urbano	1.130.032,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	220.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
571. Desenvolvimento Científico	20.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	170.000,00
605. Abastecimento	25.000,00
606. Extensão Rural	675.000,00
631. Reforma Agrária	50.000,00
695. Turismo	190.000,00
781. Transporte Aéreo	100.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.710.000,00
811. Desporto de Rendimento	50.000,00
812. Desporto Comunitário	700.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	100.000,00
999. Reserva de Contingência	376.400,00
Total da Administração Direta	**37.640.000,00**
TOTAL GERAL	**37.640.000,00**

V. – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001. Viver Bem	535.000,00
0002. Incentivando o Turismo	190.000,00
0003. Explorando as Potencialidades Naturais	480.000,00
0004. Construindo Colniza	5.100.032,00
0005. Colniza é Mais Saúde	6.070.000,00
0006. Apoio Administrativo	7.852.181,00
0007. Formando Campeões	400.000,00
0008. Coordenação de Políticas Públicas e Arrecadação	220.000,00
0009. Educar para Construir	11.400.000,00
0010. Gestão na Educação	2.538.000,00
0011. Meu Chão, Minha Vida	400.000,00
0012. Previdência dos Servidores Municipais	850.000,00
0013. Processo Legislativo	1.228.387,00
9999. Reserva de Contingência	376.400,00
Total da Administração Direta	**37.640.000,00**
TOTAL GERAL	**37.640.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 8.461.000,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assistência	841.000,00
Saúde	6.770.000,00
Previdência Social	850.000,00
Total da Administração Direta	**8.461.000,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.

Art. 6.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.

Art. 7.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 8.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 9.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.010.

Art. 10.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.010, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 22 de dezembro do ano de dois mil e nove.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.